



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



<b>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO</b>		<b>SOLICITAÇÃO</b>  <b>018/2022</b>
<b>SECRETARIA: EDUCAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO</b>	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A COMPRA E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO;		
JUSTIFICATIVA: Para que se contrate empresa fornecedora de calhas de alumínio, a fim de suprir a demanda das estruturas prediais das escolas e creches que compõem a rede municipal de educação, tendo em vista que algumas já se encontram danificadas, atrapalhando assim o bom funcionamento das unidades.		
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>		<b>VALOR DA DOTAÇÃO:</b>
		R\$ 205.300,00
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:  Nova Trento, 20 de maio de 2022.   Sra. Larissa Battisti Secretária de Educação		Nova Trento, 20 de maio de 2022.   Sr. Daniel Rongalio Secretário de Administração e Finanças

**RECEBIDO EM**  
**23/05/2022**

MÉDIA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS EMBUTIDAS DE ALUMÍNIO

ITEM	Central Calhas		Robson Antônio ME		Fort Calhas		Média	
	Valor unit. 1 (um) metro	Valor total 1000 (mil) metros	Valor unit. 1 (um) metro	Valor total 1000 (mil) metros	Valor unit. 1 (um) metro	Valor total 1000 (mil) metros	Valor unit. 1 (um) metro	Valor total 1000 (mil) metros
CALHAS EMBUTIDAS DE ALUMÍNIO – CHAPA DE 1000 X 0,7 MM	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00	R\$ 196,92	R\$ 196.920,00	R\$ 205,64	R\$ 205.640,00



EMPRESA: ROBSON ANTONIO TOMASI – ME

CNPJ: 01.514.834/0001-88

Endereço: Rua Felipe Schimidt, nº 4563 – Ponta Fina Sul, Nova Trento/SC



## ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Trento / Secretaria de Educação

Endereço: Praça Del Comune, Centro - Nova Trento/SC

Telefone: (48) 3267-3220

Item	Espessura	Comprimento	Largura	Preço Unitário	Preço Total
Chapa de Alumínio com instalação	0,7 mm	65,0 m	1,0 m	R\$ 200,00/m	R\$ 13.000,00

Nova Trento, 19 de maio de 2022

ROBSON ANTÔNIO TOMASI  
RG 1/C 2.833.809 | CPF: 927.695.009-53



- Rua Clara Cipriani, nº 45, Centro, Nova Trento/SC

- Fone: (48) 9 99518501 ou 3267 0589

- Cnpj: 13.323.347/0001-17



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIA 04 DE MAIO DE 2022

## Orçamento

65,00 MTS DE CALHAS CHAPA DE 1000 X 0,7 MM

COM INSTALAÇÃO

Valor total 14.300,00 reais

ANONCE  
CENTRAL CALHAS  
(48) 9 99518501  
*[Handwritten signature]*

CENTRAL CALHAS  
(48) 9 99518501

FORT CALHA

Endereço: Rua Brusque, nº 40 - Espraiado/ Nova Trento

CNPJ: 41.224.685/0001-37



ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR/METRO
CALHA EMBUTIDA CHAPA DE ALUMÍNIO 1000 X 07 MM, COM INSTALAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS;	R\$ 196,92

*Alexandre Motta*

ALEXANDRE MOTTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

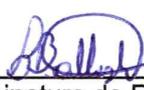
**Processo Administrativo:** 84/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** 05 DIAS UTEIS  
**Local de Entrega:** UNIDADES ESCOLARES  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO  
**Observações:**  
**Convidados:**

### Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000,000	MT.	CALHA EM ALUMINIO	R\$ 205,6400	R\$ 205.640,00

**Valor total dos itens:** R\$ 205.640,00

Nova Trento, 23 de Maio de 2022

  
 Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

---

**Processo Administrativo:** 84/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** 05 DIAS UTEIS  
**Local de Entrega:** UNIDADES ESCOLARES  
**Vigência:** 0  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO

**Observações:**

Nova Trento, 23 de Maio de 2022

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

---

**Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.

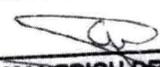
  
Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

  
Daniel Rongalia  
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021

  
GIANE MANERICH DELL'ANTONIA  
DIRETORA EXPEDIENTE  
MATRÍCULA - 8437



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto:sc.gov.br](http://www.novatreto:sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

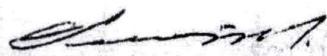
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Catarina

Pref. Mun. de Nova Trento  
14  
Fisc.º

**DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

**I** - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

**II** - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





## Prefeitura Municipal de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

**I** - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

Prof. Aut. de Nova Trento  
11  
Fis nº



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. M. de Nova Trento  
18  
Fis. n°



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

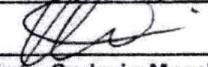
  
**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020

  
**Clarisse Cadorin Marchiori**  
DIRETORA EXPEDIENTE

Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017  
(Vide Decreto nº 134/2020)



**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

~~Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

**Art. 1º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 4º** Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Art. 6º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

<b>Processo Administrativo:</b>	84/2022
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Data do Processo:</b>	23/05/2022
<b>Objeto da Licitação:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO

Nova Trento, 23 de Maio de 2022

  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 07/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 07/07/2022

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

**I – OBJETO**

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**2.3.** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4.** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.5.** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**2.6.** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI).

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

2.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



objeto desta licitação.

**2.16.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



privativa.

**3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.**

## **VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1. -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2. -** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1. -** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2. -** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3. -** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3. -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4. -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5. -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1. -** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

**6.6. -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7. -** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8. -** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,50 (cinquenta centavos de real)**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**6.19.** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.24.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.25.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



6.27. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



7.10.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

## 8.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei.
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.

e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) – Anexo IV;

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

c) Declaração de ausência de servidor – anexo V.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

### **8.2.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Nova Trento;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

i) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**8.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **XIII - DA DOTAÇÃO**

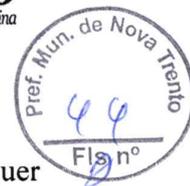
13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. A empresa deverá entregar/executar os produtos/serviços nos locais indicados no ITEM “9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA”, do Anexo I.

15.2. Prazo de entrega: a empresa deverá entregar em no máximo 05 (cinco) dias uteis após recebimento da Solicitação de Fornecimento;

15.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

15.4. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## **XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. **Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos/ serviços será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Setor de Compras e Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 23 de maio de 2022.



FERNANDO SENS  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### **2. METODOLOGIA**

2.1. Todos os fornecimentos descritos no presente processo licitatórios deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.

2.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

#### **3. VALIDADE DO CONTRATO**

O prazo de validade do contrato é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e de sua publicação.

#### **4. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O local de entrega do material e instalação será no definido pela secretaria solicitante.

#### **5. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## 6. PRAZO DE ENTREGA

A empresa deverá entregar em no máximo 05 (cinco) dias uteis após a solicitação através de Autorização de Fornecimento.

## 7 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 8. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado já incluso entrega e instalação.

A proposta **não poderá apresentar valor Unitário por item superior ao estimado em tabela abaixo.**

### LOTE I

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	METRO	CALHAS EMBUTIDAS DE ALUMINIO – CHAPA DE 1000 X 0,7 MM, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO	1000	205,640	205.640,00
<b>TOTAL ESTIMATIVO DO LOTE I EM R\$</b>					<b>205.640,00</b>

\* Nos valores apresentados na proposta, deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Abertura: 07/07/2022 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### ANEXAR PLANILHA

\*Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

#### Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

---

Local / Data

---

**Carimbo e Assinatura do PROPONENTE**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)**  
*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-  
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de  
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou  
subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO VI**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	<input type="checkbox"/> ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do edital de Pregão nº 050/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 084/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, ....., nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão eletrônico nº 050/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 050/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 050/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 050/2022, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. A empresa deverá entregar os produtos e instalar nos locais indicados no ITEM “4. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Anexo I.

7.2. Prazo de entrega: em até 24 horas, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

7.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a ser contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	84/2022
<b>Processo de Licitação:</b>	84/2022
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Número da Licitação:</b>	50/2022-PE
<b>Data do Processo:</b>	23/05/2022
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	07/07/2022
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 23 de Maio de 2022

MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 27 de junho de 2022.

Maria Cristina Adami Luciana Firmino dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário Contratada



Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**TESTEMUNHAS:**

Silvio Conhaqui Helter do Nascimento Bastos  
Assistente Administrativo Assistente Administrativo Mat. 7797 Mat. 8031

**PORTARIA 624-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - CRISTINA CIM CARDOSO**

Publicação Nº 3995762

PORTARIA Nº 624/2022

**Concessão de Férias**

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

**RESOLVE:**  
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, à Servidora Pública Municipal, CRISTINA CIM CARDOSO, matrícula nº 7861, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Captação de Recursos, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 27/06/2022 a 06/07/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de junho de 2022.

Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

**PROCESSO Nº 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**

Publicação Nº 3993438

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE4FF837A849E28EDF123E3B4CDDFFE91FFCA15C

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 07/07/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 07/07/2022.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Endereço Eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso  
Prefeito



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**

EMPRESA: Central Bolhas Ltda me

ENDEREÇO: Rua Celso Cipriani, nº 45, Bezenello, Nova Trento/SC

CNPJ DA EMPRESA: 13.323.347/0001-17

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Andrey Cipriani

TELEFONE: ( ) 48 - 3267 0589

E-MAIL: rh@dellicant.cnt.br

Nova Trento/SC, 30 de junho de 2022.

Andrey Cipriani  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: Andrey Cipriani



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**  
Processo Administrativo Nº 84/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 27/06/2022 17:34:53

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 1.000                      Unidade: METROS                      Val. Ref.: 205,64  
Descrição: CALHA EM ALUMINIO - Referencia interna do Item: 1

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 076	CALHA / CALHA	203,00
PARTICIPANTE 078	PROPRIA	205,64
PARTICIPANTE 004	PROPRIA / PROPRIA	205,64
PARTICIPANTE 011	Galvasul	205,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022  
Processo Administrativo Nº 84/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 27/06/2022 17:34:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/07/2022 14:10:00	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRAL CALHAS LTDA ME
06/07/2022 10:02:23	CADASTRO DE PROPOSTA	ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA
06/07/2022 10:07:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA
06/07/2022 14:48:14	CADASTRO DE PROPOSTA	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
06/07/2022 14:48:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
06/07/2022 19:10:56	CADASTRO DE PROPOSTA	EBERSON DOS SANTOS SERRA
07/07/2022 07:11:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EBERSON DOS SANTOS SERRA
07/07/2022 08:40:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
07/07/2022 09:25:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
07/07/2022 10:33:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		
28/07/2022 12:59:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao Licitante vencedor, favor encaminhar sua proposta readequada conforme desconto ofertado em sessão para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br, podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares.		
28/07/2022 13:01:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO  
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METROS	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: CALHA EM ALUMINIO - Referencia interna do Item: 1			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 185,00	Valor Total: 185.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA	078 15.155.159/0001-52	205.640,00	185.000,00	Sim
2 CENTRAL CALHAS LTDA ME	076 13.323.347/0001-17	203.000,00	198.500,00	Sim
3 LIBERTY CALHAS EIRELI ME	004 05.275.111/0001-24	205.640,00	198.999,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
EBERSON DOS SANTOS SERRA	011 41.789.818/0001-12	205.640,00	180.000,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2022 17:34:53	PUBLICADO		
27/06/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/07/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/07/2022 09:02:14	DISPUTA		
07/07/2022 09:02:14	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	205.640,00
07/07/2022 09:02:14	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	203.000,00
07/07/2022 09:02:14	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	205.640,00
07/07/2022 09:02:14	LANCE	ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA (PARTICIPANTE 078)	205.640,00
07/07/2022 09:02:51	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	203.999,00
07/07/2022 09:03:02	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	202.999,00
07/07/2022 09:03:33	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	202,00
07/07/2022 09:03:50	MENSAGEM	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076) posso retificar, coloquei em metro	
07/07/2022 09:03:59	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	202.998,00
07/07/2022 09:04:13	MENSAGEM	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 202,00.	
07/07/2022 09:07:10	MENSAGEM	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 202,00.	
07/07/2022 09:07:38	MENSAGEM	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004) 202,00 inexivelllll	
07/07/2022 09:08:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 076 no valor de 202,00 foi cancelado.	
07/07/2022 09:09:17	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	202.997,00
07/07/2022 09:09:18	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	202.000,00
07/07/2022 09:09:31	MENSAGEM	PREGOEIRO PARTICIPANTE 076 - lance cancelado conforme solicitação	
07/07/2022 09:09:51	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	201.990,00
07/07/2022 09:10:18	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	201.500,00
07/07/2022 09:10:27	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	201.501,00
07/07/2022 09:10:32	LANCE	ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA (PARTICIPANTE 078)	201.490,00
07/07/2022 09:10:59	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	201.489,00
07/07/2022 09:11:08	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	201.400,00
07/07/2022 09:11:21	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	201.399,00
07/07/2022 09:11:38	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	201.000,00
07/07/2022 09:11:54	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	201.001,00
07/07/2022 09:12:18	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	200.999,00
07/07/2022 09:12:39	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	200.000,00
07/07/2022 09:13:34	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	199.999,00
07/07/2022 09:13:49	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	199.000,00
07/07/2022 09:14:00	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	199.001,00
07/07/2022 09:14:54	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	198.999,00
07/07/2022 09:15:06	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	198.500,00
07/07/2022 09:15:14	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	198.501,00
07/07/2022 09:17:14	TEMPO RANDÔMICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

07/07/2022 09:18:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 078

07/07/2022 09:18:15 FECHADO 1

07/07/2022 09:20:13 LANCE ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA (PARTICIPANTE 078) 185.000,00

07/07/2022 09:21:52 LANCE EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011) 180.000,00

07/07/2022 09:23:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EBERSON DOS SANTOS SERRA

07/07/2022 09:23:15 HABILITAÇÃO

07/07/2022 10:23:23 MENSAGEM EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)

Sr pregoeiro ja podemos enviar proposta readequada ou aguardamos?

07/07/2022 10:33:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/07/2022 10:38:37 RECURSO MANIFESTADO ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA

Desejamos entrar com recurso solicitando a inabilitação da a empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA pois esta deixou de apresentar Certidão Negativa do município de Nova Trento, conforme exigido no edital item 8.2.4 "g"

07/07/2022 11:03:52 DEFERIMENTO DE RECURSOS

07/07/2022 11:30:05 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

07/07/2022 11:30:12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/07/2022 08:12:02 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS

Nome do arquivo: RECURSO.rar

12/07/2022 08:13:28 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS

Nome do arquivo: RECURSO 1.pdf

12/07/2022 08:13:42 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS

Nome do arquivo: RECURSO 2.pdf

12/07/2022 08:14:00 RECURSO REGISTRADO ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA

RECURSO INTERPOSTO

13/07/2022 00:00:05 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

14/07/2022 11:09:05 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA EBERSON DOS SANTOS SERRA

em anexo arquivo de contra razão

14/07/2022 11:09:15 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO EBERSON DOS SANTOS SERRA

Nome do arquivo: CONTRA RAZÃO.zip

18/07/2022 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

20/07/2022 12:49:41 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 050-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO -Esquadrias de Alumínio Trinta Reis LTDA.pdf

28/07/2022 12:50:08 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 050-2022 - DECISAO DE RECURSO -Esquadrias de Alumínio Trinta Reis LTDA.pdf

28/07/2022 12:50:28 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO TRINTA REIS LTDA, estabelecida a Rua, IRMÃOS SCAVIM S/N, TRINTA REIS, NOVA TRENTO/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 15.155.159/0001-52, para DAR-LHE PROVIMENTO e rever a decisão que habilitou a empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA, declarando-a como inabilitada do certame em função da ausência do documento exigido no item 8.2.4 alínea "g" cumulada com item 8.6. do certame.

28/07/2022 12:56:43 EM ADJUDICAÇÃO

28/07/2022 12:57:51 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

EBERSON DOS SANTOS SERRA inabilitado. Motivo: Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO TRINTA REIS LTDA, estabelecida a Rua, IRMÃOS SCAVIM S/N, TRINTA REIS, NOVA TRENTO/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 15.155.159/0001-52, para DAR-LHE PROVIMENTO e rever a decisão que habilitou a empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA, declarando-a como inabilitada do certame em função da ausência do documento exigido no item 8.2.4 alínea "g" cumulada com item 8.6. do certame.

28/07/2022 12:57:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

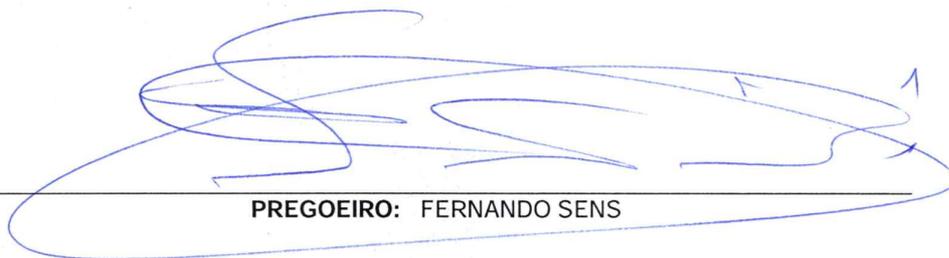
O detentor da melhor oferta é ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA

28/07/2022 12:59:13 ADJUDICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

28/07/2022 13:02:03 HOMOLOGADO



---

PREGOEIRO: FERNANDO SENS



---

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



---

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.789.818/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EBERSON DOS SANTOS SERRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GALVASUL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R NICOLAU MADER</b>	NÚMERO <b>599</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>83.206-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CORREIA VELHO</b>	MUNICÍPIO <b>PARANAGUA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EBERSERRA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 9221-7311</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **14:07:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2022 09:24:23

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EBERSON DOS SANTOS SERRA**  
CNPJ: **41.789.818/0001-12**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Consulta

## Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
<b>41.789.818/0001-12</b>	<b>EBERSON DOS SANTOS SERRA ***.799.749-**</b>	<b>GALVASUL</b>
Situação	Situação Cadastral	
<b>Idoneo</b>	<b>Credenciado</b>	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EBERSON DOS SANTOS SERRA**

CPF/CNPJ: **41.789.818/0001-12**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

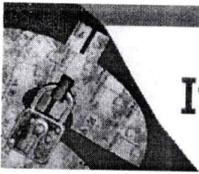
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:27:03 do dia 07/07/2022 , com validade até o dia 06/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zg5nIMCkbq7FWdyqqpZ2

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (07/07/2022 às 09:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.789.818/0001-12.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62C6.D1C7.2364.B999 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>EBERSON DOS SANTOS SERRA</b>			Protocolo: PRC2211882539
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41812535620	CNPJ 41.789.818/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/05/2021	Início de Atividade 03/05/2021
<b>Endereço Completo</b> Rua NICOLAU MADER, Nº 599, CORREIA VELHO-Paranaguá/PR- CEP83206-360			
<b>Objeto</b> COMERCIO VAREJISTA DE CALHAS E RUFOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CHAPAS DE ALUMINIO, VIDROS, ARTIGOS DE TAPECARIA, TELAS, CORTINAS, PERSIANAS, FABRICACAO, INSTALACAO E COLOCACAO DE CALHAS, RUFOS, COBERTURAS E TELHADOS, ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, PORTAS, JANELAS, TELAS, TOLDOS, PERSIANAS.			
<b>Capital</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 26/05/2022	<b>Número</b> 20223347795	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: EBERSON DOS SANTOS SERRA</b>			
<b>Identidade:</b> 75161697		<b>CPF:</b> 021.799.749-06	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/06/2022, às 09:33:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AFLFP1M**.



PRC2211882539



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.**  
**EBERSON DOS SANTOS SERRA**  
**CNPJ: 41.789.818/0001-12**  
**NIRE: 41812535620**



**EBERSON DOS SANTOS SERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 07/12/1977, natural de São Francisco do Assis-RS, portador da cédula de identidade (RG): nº 7.516.169-7, expedida pela SSP/PR em 21/06/1995 e CPF nº 021.799.749-06, residente e domiciliado na cidade de Paranaguá-PR, na Rua Nicolau Mader, nº 599, Bairro Correia Velho, CEP: 83.206-360.

Empresário individual sob o nome empresarial de, **EBERSON DOS SANTOS SERRA**, com sede à Rua Nicolau Mader, n.º 599, Bairro Correia Velho, Paranaguá-PR., CEP 83.206-360, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41812535620 em 03/05/2021 e no CNPJ/MF sob o n.º 41.789.818/0001-12, resolve por este instrumento, alterar a Inscrição de Empresário Individual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira: NOME EMPRESARIAL: EBERSON DOS SANTOS SERRA.**

**Cláusula Segunda: ALTERAÇÃO DO OBJETO** – O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE CALHAS E RUFOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CHAPAS DE ALUMÍNIO, VIDROS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, TELAS, CORTINAS, PERSIANAS, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, COBERTURAS E TELHADOS, ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PORTAS, JANELAS, TELAS, TOLDOS, PERSIANAS.**

**Parágrafo Único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE CALHAS E RUFOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CHAPAS DE ALUMÍNIO, VIDROS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, TELAS, CORTINAS, PERSIANAS, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, COBERTURAS E TELHADOS, ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PORTAS, JANELAS, TELAS, TOLDOS, PERSIANAS.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 4399-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

CNAE 2512-8/00-Fabricação de esquadrias de metal.

CNAE 2532-2/01-Produção de artefatos estampados de metal.

CNAE 2542-0/00-Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

CNAE 4322-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CNAE 4330-4/02-Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

CNAE 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.

CNAE 4743-1/00-Comércio varejista de vidros.

CNAE 4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CNAE 4744-0/05-Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

CNAE 4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CNAE 4759-8/01-Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o Empresário assina o presente instrumento em via única, para que se produzam os efeitos legais.

Paranaguá - PR., 25 de Maio de 2.022

**EBERSON DOS SANTOS SERRA**

**Empresário**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02179974906	EBERSON DOS SANTOS SERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022 10:00 SOB N° 20223347795.  
PROTOCOLO: 223347795 DE 26/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206717551. CNPJ DA SEDE: 41789818000112.  
NIRE: 41812535620. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2022.  
EBERSON DOS SANTOS SERRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**PR**

**NOME**  
**EBERSON DOS SANTOS SERRA**

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
**7516169-7 SESP PR**

**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
**021.799.749-06 07/12/1977**

**FILIAÇÃO**  
**JOSE EDSON RIBEIRO SERRA**  
**LICEIA DOS ANJOS DOS SANTOS**

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
**[Hatched Box] [Hatched Box] B**

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
**05585952826 20/12/2031 05/09/2012**

**OBSERVAÇÕES**

**LOCAL** **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**  
**PARANAGUA, PR** *[Signature]* **22/12/2021**

**ASSINATURA DO EMISSOR** **15059718682**  
*[Signature]* **PR920909109**

**PARANÁ**  
**DENATRAN CONTRAN**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**2347009904**

**O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**2347009904**

**VALIDO**

**Prof. Mun. de Nova Trento**  
**Fis nº**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027189221-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.789.818/0001-12**  
Nome: **EBERSON DOS SANTOS SERRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EBERSON DOS SANTOS SERRA 02179974906**  
CNPJ: **41.789.818/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:34:11 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **521F.FEED.E0C6.AD34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.789.818/0001-12

**Razão Social:** EBERSON DOS SANTOS SERRA

**Endereço:** R NICOLAU MADER 599 / CORREIA VELHO / PARANAGUA / PR / 83206-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2022 a 20/07/2022

**Certificação Número:** 2022062102115252257121

Informação obtida em 06/07/2022 18:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE**



**25283/2022**

**Contribuinte: 479779686 - EBERSON DOS SANTOS SERRA**

**CNPJ/CPF: 41.789.818/0001-12**

**Cód. Contribuinte: 479779686**

**Endereço: RUA Nicolau Mader, 599**

**Bairro: CORREIA VELHO**

**Complemento:**

**Cidade: Paranaguá - PR**

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 6 de julho de 2022

**Informações Adicionais:**

**Certidão Válida até 04/10/2022**

**Código de Verificação: WGT211201-000-VFDAACNXRPEEHS-4**

Emitente: Portal de Serviços

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EBERSON DOS SANTOS SERRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.789.818/0001-12  
Certidão nº: 21234455/2022  
Expedição: 06/07/2022, às 14:03:08  
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBERSON DOS SANTOS SERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.789.818/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EBERSON CNPJ: 41.789.818/0001-12

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CW5R9CLNVI0GMK00

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 07 de Julho de 2022

**OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ**



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
RUA GABRIEL DE LARA Nº 771 - CENTRO (41) 3422-2367  
PARANAGUA/PR - 83203-550

**TITULAR**  
EZIO GONCALVES  
**JURAMENTADOS**  
JULIANA REGO GONCALVES CATARINO  
JOUBERT REGO GONCALVES  
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA  
SILMARA ANDREIA PINHEIRO  
JESSICA ELITA GONCALVES ALVES

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento como requerente:

**EBERSON DOS SANTOS SERRA**

CNPJ 41.789.818/0001-12, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PARANAGUA/PR, 06 de Junho de 2022, 13:47:37

*Joubert Rego Gonçalves*  
JOUBERT REGO GONCALVES

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL  
Comarca de Paranaguá - PR.

*Ezio Gonçalves*  
TITULAR

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO****ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Prefeitura municipal de Brusque, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.343/0001-94, Localizada na Rua Praça das Bandeiras, nº 77, Bairro Centro, Brusque – SC, por seu representante Secretária da Educação Sra Eliani Aparecida Busnardo Buemo, inscrita no CPF sob nº 455.300.339-20, atesta para devidos fins e efeitos que a empresa - **EBERSON DOS SANTOS SERRA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.789.818/0001-12, presta satisfatoriamente serviços de instalação com fornecimento de calhas, rufos, cumeeiras e descidas de alumínio, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e qualificadamente, até a presente data.

Brusque/SC, 08 de fevereiro de 2021

**ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO**  
Secretária de Educação

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)





ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Eberson dos Santos Serra, inscrita no CNPJ 41.789.818/0001-12, sediada no END: Rua Nicolau Mader 599 A, Bairro Correia Velho, CEP 83206.360 na cidade de Paranaguá, PR, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paranaguá 06 de julho de 2022

Ass: 

Eberson dos Santos Serra  
RG 7.516.169-7  
CPF 02179974906

41.789.818/0001-12  
EBERSON DOS SANTOS SERRA  
02179974906  
Rua Nicolau Mader, 599-A  
Correia Velho  
CEP 83206-360 - PARANAGUÁ - PR



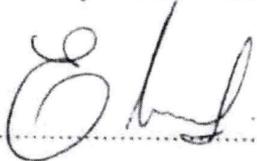
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Eberson dos Santos Serra, inscrito no CNPJ nº 41.789.818/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eberson dos Santos Serra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.516.169-7 e do CPF nº 021799749-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Paranaguá 06 de julho de 2022

Ass: 

Eberson dos Santos Serra

CPF: 021799749-06





ANEXO V  
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa Eberson dos Santos Serra, com sede na Rua Nicolau Mader 599 A, Bairro Correia Velho, Cep 83206360, na cidade de Paranaguá - PR, inscrita no CNPJ 41.789.818/0001-12, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Paranaguá 06 de julho de 2022

ASS: .....

Eberson dos Santos Serra  
RG : 7.516.169-7  
CPF:021.799.749-06





ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa Eberson dos Santos Serra, inscrita no CNPJ nº 41.789.818/0001-12, sediada no End: Rua Nicolau Mader 599, Bairro Correia Velho, CEP 83.206.360 na cidade de Paranaguá - PR. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 050/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Paranaguá 06 de julho de 2022

ASS: .....

Eberson dos Santos Serra  
RG: 7.516.169-7  
CPF: 021.799.749-06



**ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA.**  
CNPJ 15.155.159/0001-52 FONE: 48 999931089  
RUA IRMÃOS SCALVIM, S/Nº, TRINTA REIS, CEP 88.270-000  
NOVA TRENTO SANTA CATARINA



### RECURSO ADMINISTRATIVO

**Ilustríssimo SENHOR FERNANDO SENS – PREGOEIRO DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC.**

Ref. Recurso Administrativo – PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA. ME., com sede na Rua Irmãos Scalvim, s/nº, Trinta Reis, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 15.155.159/0001-52, por intermédio de seu representante legal, Sr. Lucinei Wilvert, portador do CPF nº 023.695.229-33, que a esta subscrive, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO solicitando revisão de decisão proferida na sessão de análise de documentação do PREGÃO ELETRONICO que habilitou a empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA no referido certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, de vontade própria, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela manutenção da decisão.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, visto que, conforme previsão legal, temos 03 (três) dias úteis para fazê-lo. Tendo ocorrido a sessão de pregão eletrônico dia 07 de julho, conforme reza a Lei do Pregão, fizemos na sessão a manifestação pela interposição de recurso, começando aí prazo para apresentá-lo, que finda a 00:00 hora do dia 13 de julho de 2022.

#### II – DO OCORRIDO

Finalizada a fase de lances, passou o pregoeiro de equipe de apoio a análise da documentação da empresa vencedora. Da análise decidiu o pregoeiro e equipe de apoio habilitar a primeira colocada. Ocorre que fizemos análise da documentação e constatamos que a empresa vencedora, EBERSON DOS SANTOS SERRA, deixou de apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, conforme exigido no item 8.2.4, letra “g” do edital, e, portanto, deveria ser inabilitada.

#### II – DAS RAZÕES PARA REFORMA DE DECISÃO

Os artigos 3º, art. 41 e art. 55, XI, todos da Lei Federal 8.666/93, tratam da obrigatoriedade da administração estar vinculada ao instrumento convocatório. A lei determina que nas fases do procedimento licitatório, deve a administração se ater ao exigido no edital, sem que análises diversas pudessem beneficiar um ou outro participante. Se a análise se ater ao exigido no edital a empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA deverá ser inabilitada. Qualquer outra decisão tratará de forma diferenciada as participantes, ferindo mortalmente o princípio da isonomia. O próprio edital determina que empresas que deixarem de apresentar documentação exigida serão

**ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA.**  
CNPJ 15.155.159/0001-52 FONE: 48 999931089  
RUA IRMÃOS SCALVIM, S/Nº, TRINTA REIS, CEP 88.270-000  
NOVA TRENTO SANTA CATARINA



desclassificadas. O item 8.6 do edital, trata do assunto em comento. Transcrevemos abaixo:

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital (**grifo nosso**)

A empresa participante, se tivesse qualquer dificuldade de interpretação ao exigido, poderia em tempo hábil fazer consulta ao setor competente, solicitando esclarecimentos e, providenciando o documento exigido, ou, solicitar que tal documento deixasse de fazer parte do rol de exigências. Se não o fez, deveria apresentar toda a documentação exigida.

Quando a empresa entender que um documento exigido fere qualquer determinação legal, cabe a ela fazer uso da prerrogativa da impugnação ao edital. Aceitando participar, aceita automaticamente as regras determinadas e a elas deve adequar-se e cumpri-las.

Entendemos que é importante a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA do município que realiza o certame, pois visa proteger a administração de ter em seus certames empresas punidas no âmbito municipal, que ainda não regularizaram sua situação.

Se o documento exigido não foi apresentado, deve a administração cumprir o que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas, sendo assim, deve inabilitar a empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA.

### III - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto solicitamos ao pregoeiro e equipe de apoio que revejam sua decisão, cumpram o determinado no edital, e inabilitem a empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA do certame citado, nos declarando vencedores. Nos declarando vencedores, façam a análise criteriosa de toda nossa documentação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, espera-se que o ilustre pregoeiro, reveja sua decisão, e, na hipótese de não ocorrer essa revisão, encaminhe este recurso para autoridade superior, devidamente informados, conforme previsto no art. 109, § 4º, da lei nº 8.666/93.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Nova Trento, 08 de julho de 2022.

Lucinei Wilvert  
Sócio Administrador  
CPF 023.695.229-33



Prezado S.r. Fernando Sens

Pregoeiro da Prefeitura da Cidade de Nova Trento S/C

Processo Licitatório 084/2022 PE 050/2022

Venho aqui apresentar minha contra razão ao recurso administrativo pedido pela empresa Esquadrias Trinta Reis LTDA, onde a mesma pede a revisão da decisão proferida por vossa senhoria que habilitou a Empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA sob o CNPJ 41.789.818/0001-12, com sede única na Cidade de Paranaguá no estado do Paraná, no End.: Rua Nicolau Mader 599, Bairro Correia Velho, CEP 83.206.360. A empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA apresentou todas as documentações necessárias e exigidas para sua habilitação pelo devido edital do pregão 050/2022.

Apresentamos a CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR ONDE FICA A SEDE DA EMPRESA.

Portanto a CERTIDÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO não nos cabe apresentá-la, pois a empresa Eberson dos Santos Serra, não possui filial neste município, não tendo obrigatoriedade então na apresentação da mesma.

Sendo assim peço por gentileza que seja atendida a nossa habilitação, pois a empresa atendeu todos os requisitos para habilitação conforme o artigo 29 (A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista. (Redação dada pela lei 12.440, de 2011))

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Desde já agradecemos !!

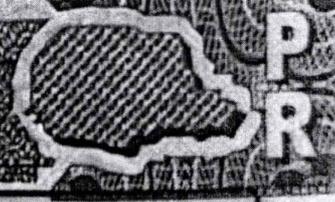
Paranaguá 14 de julho de 2022

ASS: EBERSON DOS SANTOS SERRA

CPF 021.799.749/06

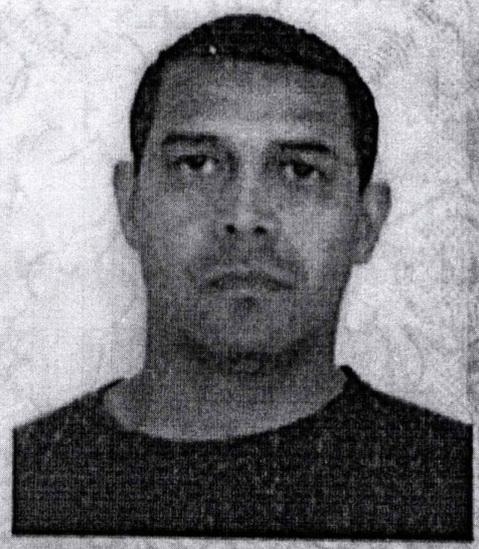
41.789.818/0001-12  
EBERSON DOS SANTOS SERRA  
02179974906  
Rua Nicolau Mader, 599-A  
Correia Velho  
CEP 83206-360 - PARANAGUÁ - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P  
R  
Pref. Mun. de Nova Terra  
Fls. n° 96

NOME  
**EBERSON DOS SANTOS SERRA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**7516169-7 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**021.799.749-06 07/12/1977**

FILIAÇÃO  
**JOSE EDSON RIBEIRO  
SERRA  
LICEIA DOS ANJOS DOS  
SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**[Barred] [Barred] B**

Nº REGISTRO  
**05585952826**

VALIDADE  
**20/12/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**05/09/2012**

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*

LOCAL  
**PARANAGUA, PR**

DATA EMISSÃO  
**22/12/2021**

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

15059718682  
PR920909109



2347009904

2347009904

ALIC



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.155.159/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/03/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>RIRMAOS SCALVIN</b>	NÚMERO <b>231</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>88.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRINTA REIS</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA TRENTO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(48) 3267-1885</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/03/2012</b>
------------------------------------	---

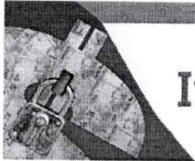
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **08:03:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (28/07/2022 às 12:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.155.159/0001-52.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E2.AF9E.44D7.E262 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA CNPJ: 15155159000152

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW1PPVQSVQFTPBY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 28 de Julho de 2022



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2022 12:45:14

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA**  
CNPJ: **15.155.159/0001-52**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.155.159/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:43:07 do dia 28/07/2022 , com validade até o dia 27/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Bs5hSNpQJHgSR9lgEQac

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 15.155.159/0001-52  
**NOME EMPRESARIAL:** ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ODAIR JOSE WILVERT  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** LUCINEI WILVERT  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2022 às 08:03 (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA ME**

**CNPJ nº 15.155.159/0001-52**



**ODAIR JOSE WILVERT** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 073.621.179-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5602830, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CARLOS BATTISTA DELL'ANTONIO, 59, TRINTA REIS, NOVA TRENTO, SC, CEP 88.270-000, BRASIL.

**ELISANI WILVERT VOLTOLINI** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/10/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 036.580.649-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 40152154, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CARLOS BATTISTA DELL'ANTONIO, 59, TRINTA REIS, NOVA TRENTO, SC, CEP 88.270-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204827862, com sede Rua Irmãos Scalvain, 231, Trinta Réis Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.155.159/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

Retira-se da presente sociedade a sócia **ELISANI WILVERT VOLTOLINI**, detentora de 50% das quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que cede e transfere por venda para **LUCINEI WILVERT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/11/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 023.695.229-33, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00806272973, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA CARLOS BATTISTA DELL'ANTONIO, 55, bairro TRINTA REIS, na cidade de NOVA TRENTO, SC, CEP - 88270-000, BRASIL.

Parágrafo Primeiro - A sócia declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade e ao sócio ingressante, nada mais tendo a receber ou reclamar, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ESQUADRIAS DE  
ALUMINIO TRINTA REIS LTDA ME**

**CNPJ nº 15.155.159/0001-52**



**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado e dividido em 1000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com um aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma e subscritas em:

. Para o sócio **ODAIR JOSÉ WILVERT**, 50% das quotas de capital, ou seja, 1000 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

. Para o sócio **LUCINEI WILVERT**, 50% das quotas de capital, ou seja, 1000 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda Corrente Nacional, adicionadas, pelo sócio **ODAIR JOSÉ WILVERT** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e pelo sócio **LUCINEI WILVERT** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.**

A administração da sociedade caberá aos sócios **ODAIR JOSÉ WILVERT** e ou **LUCINEI WILVERT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Os sócios em reunião poderão fixar uma retirada mensal, pela maioria, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regularmente pertinentes.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA ME**

**CNPJ nº 15.155.159/0001-52**

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.**

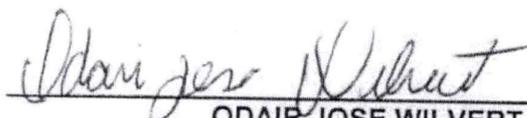
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOÃO BATISTA.

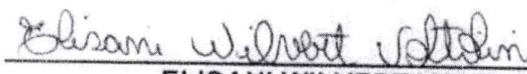
**CLÁUSULA SEXTA.**

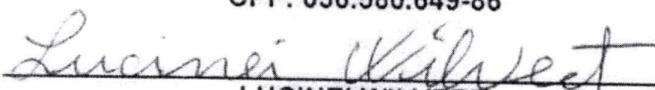
As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

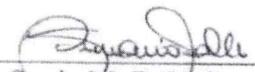
Nova Trento, 14 de março de 2016.

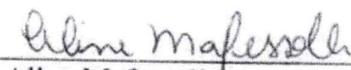
  
\_\_\_\_\_  
**ODAIR JOSE WILVERT**  
CPF: 073.621.179-90

  
\_\_\_\_\_  
**ELISANI WILVERT VOLTOLINI**  
CPF: 036.580.649-86

  
\_\_\_\_\_  
**LUCINEI WILVERT**  
CPF: 023.695.229-33

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Sonia M. B. Valle  
CPF – 617.027.659-20  
RG – 1.669.702-2 – SSP-SC

  
\_\_\_\_\_  
Aline Mafessoli  
CPF – 073.935.869-32  
RG – 53346246-SESP-SC



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2016 SOB Nº: 20169741168  
Protocolo: 16/974116-8, DE 21/03/2016

Empresa: 42 2 0482786 2  
ESQUADRIAS DE ALUMINIO  
TRINTA REIS LTDA ME

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: "ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA".**



**ODAIR JOSÉ WILVERT**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23 de Outubro de 1991, natural de Nova Trento – Santa Catarina, comerciante, inscrito no CPF sob nº 073.621.179-90 e no RG sob nº 5.602.830, expedida pelo SESPDC – SC, e **ELISANI WILVERT VOLTOLINI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Trento - Santa Catarina, comerciante, inscrita no CPF sob nº 036.580.649-86 e RG nº 4.015.215-4, expedida pelo SESPDC – SC, ambos residentes e domiciliados à rua Carlos Batista Dell'Antonio, 59, bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento – Santa Catarina, Cep – 88270-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, regulada pela Lei nº 10.406/02, que se regerá pelas condições e cláusulas assim dispostas:

**CLÁUSULA I**

A sociedade terá a denominação social de **"ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA"**.

**CLÁUSULA II**

A sociedade terá sua sede à rua Irmãos Scalvin, 231, bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento – Santa Catarina, CEP – 88270-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA III**

A sociedade tem por objeto social o ramo de fabricação de calhas, portões e esquadrias de metal.

**CLÁUSULA IV**

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Março de 2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V**

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, e distribuídas pelos sócios:

a) **ODAIR JOSÉ WILVERT**, 50% das quotas, ou seja, 500 (quinhentas) quotas totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) **ELISANI WILVERT VOLTOLINI**, 50% das quotas, ou seja, 500 (quinhentas) quotas totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA VI

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ODAIR JOSÉ WILVERT** e ou **ELISANI WILVERT VOLTOLINI** respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os poderes no Caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

#### CLÁUSULA VII

Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelo administrador.

#### CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá nomear administradores não sócios, por deliberação de sócios que representem 75% do capital social da empresa.

#### CLÁUSULA IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### CLÁUSULA XI

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.



## CLÁUSULA XII

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA XIII

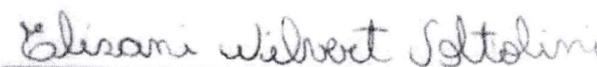
Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Nova Trento, 08 de Fevereiro de 2012.

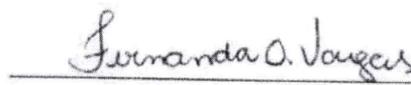
Sócios:

  
\_\_\_\_\_  
**ODAIR JOSE WILVERT**  
Sócia Administradora

  
\_\_\_\_\_  
**ELISANI WILVERT VOLTOLINI**  
Sócia Administradora

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Sonia M. Bertotti Valle**  
CPF – 617.027.659-20  
RG – 1/R – 1.669.702-SSI-SC

  
\_\_\_\_\_  
**Fernanda Vargas**  
CPF – 059.457.949-02  
RG – 46527796 – SESP-SC





04/07/2022

0012375252

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São João Batista



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9676237****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 03/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA. - ME, portador do CNPJ: 15.155.159/0001-52. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, segunda-feira, 4 de julho de 2022.

**PEDIDO Nº:** 0012375252





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1552492**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

**NOME: ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA. - ME**

Raiz do CNPJ: 15.155.159

Certidão emitida às 08:01 de 04/07/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA**  
CNPJ/CPF: **15.155.159/0001-52**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140108228284**  
Data de emissão: **04/07/2022 07:56:42**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA**  
CNPJ: **15.155.159/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:37 do dia 26/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2022.

Código de controle da certidão: **B319.4852.1957.F0D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.155.159/0001-52  
**Razão Social:** ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS  
**Endereço:** RUA IRMAOS SCALVIN 231 / TRINTA REIS / NOVA TRENTO / SC /  
88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2022 a 18/07/2022

**Certificação Número:** 2022061904161083060670

Informação obtida em 04/07/2022 07:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA CNPJ: 15155159000152

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWPLVJFOMDM4HF11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 04 de Julho de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.155.159/0001-52  
Certidão nº: 20883055/2022  
Expedição: 04/07/2022, às 07:59:18  
Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.155.159/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA.**  
CNPJ 15.155.159/0001-52 FONE: 48 999931089  
RUA IRMÃOS SCALVIM, S/Nº, TRINTA REIS, CEP 88.270-000  
NOVA TRENTO SANTA CATARINA



### DECLARAÇÕES

A empresa ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA. ME., com sede na Rua Irmãos Scalvim, s/nº, Trinta Reis, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 15.155.159/0001-52, por intermédio de seu representante legal, Sr. Lucinei Wilvert, portador do CPF nº 023.695.229-33, **DECLARA**, para fins de participação em **Processo Licitatório**, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpr**e **plenamente** os requisitos de **habilitação**.

A empresa ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA. ME. **declara** que **NÃO SE ENQUADRA** nos itens abaixo:

- I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. Suspenso por Municípios, Estados ou órgão federal;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do município de NOVA TRENTO;
- X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do município de NOVA TRENTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- XII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- XIII. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- XIV. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.
- XV. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

A empresa ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA. ME. **DECLARA**

- I. Que tomou conhecimento do edital e está de acordo com seus termos;
- II. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Nova Trento, 07 de julho de 2022.

Lucinei Wilvert  
Sócio Administrador  
CPF 023.695.229-33



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº 84/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

**REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**RECORRENTE: ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO TRINTA REIS LTDA**

**I. DAS PRELIMINARES**

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa **ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA**, estabelecida a Rua, IRMÃOS SCAVIM S/N, TRINTA REIS, NOVA TRENTO/SC, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 15.155.159/0001-52**, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal, para revisão da decisão que habilitou a empresa **EBERSON DOS SANTOS SERRA** no certame.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## II. DA TEMPESTIVIDADE

As Razões recursais devem ser interpostas no pregão, no prazo de 3 dias úteis, após a interposição de recurso ficam os demais licitantes cientes de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. Os licitantes poderão solicitar vistas das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo pregoeiro e sua equipe, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso. A Recorrente interpôs o Recurso Administrativo, conforme preceitua a legislação, no prazo concedido, sobreveio contrarrazões.

## III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em suma alega a recorrente que a empresa **EBERSON DOS SANTOS SERRA** deve ser inabilitada do certame por descumprimento do item 8.2.4 alínea "g", considerando-se o item 8.6 do edital.

Finaliza requerendo sua inabilitação no processo pelo descumprimento de cláusulas editalícias, pelas mesmas razões.

## IV. DA ANÁLISE

De início observamos que assiste razão ao Recorrente, devendo ser revista a decisão que declarou a empresa **EBERSON DOS SANTOS SERRA** como habilitada no certame.

A decisão sob comento merece revisão pois: Em uma análise percuciente dos documentos habilitatórios constatou-se que a recorrida



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



realmente não juntou o documento solicitado no item 8.2.4 alínea “g”, contudo o item 8.6 do edital em comento é cristalino quando preconiza que:

**8.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a inabilitação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de licitação pois não juntou Certidão Negativa de Débitos do Município de Nova Trento descumprindo diretamente o item 8.2.4 alínea “g”.

As demais Proponentes participantes do Certame atenderam prontamente a solicitação da Administração em Edital. A Comissão Permanente de Licitações tem o dever legal e moral de respeitar e fazer respeitar o Edital, tal qual este foi estabelecido.

Esclarecimentos e ou impugnações, por parte dos Proponentes, quanto as exigências do Edital, devem ser apresentadas, em prazo hábil já estipulados no edital que é lei entre as partes, em momento anterior a abertura do certame.

Cabe a esta comissão, neste momento, honrar o Edital, ao qual todos Proponentes estavam submetidos, e desta forma promover a inabilitação da recorrida.

As Leis foram estabelecidas para serem cumpridas e para se fazer cumprir, desta forma, as regras estabelecidas para que se prestigie o princípio constitucional da isonomia, que exposto na Constituição



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Federal inscrito no artigo 5º, veda a distinção de toda e qualquer natureza, estabelecendo a igualdade de todos perante a lei, ou seja, não pode haver, de maneira alguma, distinção ou favorecimento entre os licitantes quanto ao cumprimento do Edital, deve-se cumprir e fazer cumprir o que é estabelecido.

Ainda segundo o que preceitua a lei geral de licitações, lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

(...)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Na esteira do exposto bem como em respeito ao princípio da vinculação ao edital que restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumprir as exigências estabelecidas no ato convocatório, não resta outra decisão se não a inabilitação no certame da recorrida **EBERSON DOS SANTOS SERRA** pois não observou as exigências prescritas no edital do item 8.2.4 aliena 'g' cumulada com item 8.6.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Contudo esta comissão deve considerar o que preconiza o artigo 43, § 3º, da Lei 8666/1993, que é claro em somente permitir a inclusão de documentos para saneamento de erros ou falhas na proposta e ou habilitação já apresentada em sessão, o que não ocorreu no caso concreto.



#### **V. CONCLUSÃO**

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa **ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO TRINTA REIS LTDA**, estabelecida a Rua, IRMÃOS SCAVIM S/N, TRINTA REIS, NOVA TRENTO/SC, inscrita no **CNPJ/MF sob o N° 15.155.159/0001-52**, para **DAR-LHE PROVIMENTO** e rever a decisão que habilitou a empresa **EBERSON DOS SANTOS SERRA**, declarando-a como inabilitada do certame em função da ausência do documento exigido no item 8.2.4 alínea “g” cumulada com item 8.6. do certame.

Nova Trento/SC, 28 de julho de 2022.

**FERNANDO SENS**  
*Pregoeiro*

**FÁBIO DE FREITAS**  
*Membro da Equipe de Apoio*

**SILVIO CONHAQUI**  
*Membro da Equipe de Apoio*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECORRENTE: ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO TRINTA REIS LTDA

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o item 10.2.3 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, **DECIDO:**

CONHECER do recurso interposto pela empresa **ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO TRINTA REIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 15.155.159/0001-52**, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO e rever a decisão que habilitou a empresa **EBERSON DOS SANTOS SERRA**, declarando-a como inabilitada do certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.

É como decido.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.**

Nova Trento, 28 de julho de 2022.

  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022  
Processo Administrativo Nº 84/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 27/06/2022 17:34:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/07/2022 14:10:00	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRAL CALHAS LTDA ME
06/07/2022 10:02:23	CADASTRO DE PROPOSTA	ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA
06/07/2022 10:07:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA
06/07/2022 14:48:14	CADASTRO DE PROPOSTA	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
06/07/2022 14:48:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
06/07/2022 19:10:56	CADASTRO DE PROPOSTA	EBERSON DOS SANTOS SERRA
07/07/2022 07:11:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EBERSON DOS SANTOS SERRA
07/07/2022 08:40:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
07/07/2022 09:25:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
07/07/2022 10:33:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		
28/07/2022 12:59:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao Licitante vencedor, favor encaminhar sua proposta readequada conforme desconto ofertado em sessão para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br, podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares.		
28/07/2022 13:01:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO  
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METROS	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: CALHA EM ALUMINIO - Referencia interna do Item: 1			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 185,00	Valor Total: 185.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA	078 15.155.159/0001-52	205.640,00	185.000,00	Sim
2 CENTRAL CALHAS LTDA ME	076 13.323.347/0001-17	203.000,00	198.500,00	Sim
3 LIBERTY CALHAS EIRELI ME	004 05.275.111/0001-24	205.640,00	198.999,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
EBERSON DOS SANTOS SERRA	011 41.789.818/0001-12	205.640,00	180.000,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2022 17:34:53	PUBLICADO		
27/06/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/07/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/07/2022 09:02:14	DISPUTA		
07/07/2022 09:02:14	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	205.640,00
07/07/2022 09:02:14	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	203.000,00
07/07/2022 09:02:14	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	205.640,00
07/07/2022 09:02:14	LANCE	ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA (PARTICIPANTE 078)	205.640,00
07/07/2022 09:02:51	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	203.999,00
07/07/2022 09:03:02	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	202.999,00
07/07/2022 09:03:33	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	202,00
07/07/2022 09:03:50	MENSAGEM	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	
posso retificar, coloquei em metro			
07/07/2022 09:03:59	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	202.998,00
07/07/2022 09:04:13	MENSAGEM	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 202,00.			
07/07/2022 09:07:10	MENSAGEM	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 202,00.			
07/07/2022 09:07:38	MENSAGEM	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	
202,00 inexistente			
07/07/2022 09:08:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 076 no valor de 202,00 foi cancelado.			
07/07/2022 09:09:17	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	202.997,00
07/07/2022 09:09:18	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	202.000,00
07/07/2022 09:09:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARTICIPANTE 076 - lance cancelado conforme solicitação			
07/07/2022 09:09:51	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	201.990,00
07/07/2022 09:10:18	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	201.500,00
07/07/2022 09:10:27	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	201.501,00
07/07/2022 09:10:32	LANCE	ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA (PARTICIPANTE 078)	201.490,00
07/07/2022 09:10:59	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	201.489,00
07/07/2022 09:11:08	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	201.400,00
07/07/2022 09:11:21	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	201.399,00
07/07/2022 09:11:38	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	201.000,00
07/07/2022 09:11:54	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	201.001,00
07/07/2022 09:12:18	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	200.999,00
07/07/2022 09:12:39	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	200.000,00
07/07/2022 09:13:34	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	199.999,00
07/07/2022 09:13:49	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	199.000,00
07/07/2022 09:14:00	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	199.001,00
07/07/2022 09:14:54	LANCE	LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 004)	198.999,00
07/07/2022 09:15:06	LANCE	CENTRAL CALHAS LTDA ME (PARTICIPANTE 076)	198.500,00
07/07/2022 09:15:14	LANCE	EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)	198.501,00
07/07/2022 09:17:14	TEMPO RANDÔMICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



07/07/2022 09:18:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 078

07/07/2022 09:18:15 FECHADO 1

07/07/2022 09:20:13 LANCE ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA (PARTICIPANTE 078) 185.000,00

07/07/2022 09:21:52 LANCE EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011) 180.000,00

07/07/2022 09:23:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EBERSON DOS SANTOS SERRA

07/07/2022 09:23:15 HABILITAÇÃO

07/07/2022 10:23:23 MENSAGEM EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 011)

Sr pregoeiro ja podemos enviar proposta readequada ou aguardamos?

07/07/2022 10:33:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/07/2022 10:38:37 RECURSO MANIFESTADO ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA

Desejamos entrar com recurso solicitando a inabilitação da a empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA pois esta deixou de apresentar Certidão Negativa do município de Nova Trento, conforme exigido no edital item 8.2.4 "g"

07/07/2022 11:03:52 DEFERIMENTO DE RECURSOS

07/07/2022 11:30:05 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

07/07/2022 11:30:12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/07/2022 08:12:02 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS

Nome do arquivo: RECURSO.rar

12/07/2022 08:13:28 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS

Nome do arquivo: RECURSO 1.pdf

12/07/2022 08:13:42 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS

Nome do arquivo: RECURSO 2.pdf

12/07/2022 08:14:00 RECURSO REGISTRADO ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA

RECURSO INTERPOSTO

13/07/2022 00:00:05 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

14/07/2022 11:09:05 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA EBERSON DOS SANTOS SERRA

em anexo arquivo de contra razão

14/07/2022 11:09:15 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO EBERSON DOS SANTOS SERRA

Nome do arquivo: CONTRA RAZÃO.zip

18/07/2022 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

20/07/2022 12:49:41 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 050-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO -Esquadrias de Alumínio Trinta Reis LTDA.pdf

28/07/2022 12:50:08 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 050-2022 - DECISAO DE RECURSO -Esquadrias de Alumínio Trinta Reis LTDA.pdf

28/07/2022 12:50:28 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO TRINTA REIS LTDA, estabelecida a Rua, IRMÃOS SCAVIM S/N, TRINTA REIS, NOVA TRENTO/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 15.155.159/0001-52, para DAR-LHE PROVIMENTO e rever a decisão que habilitou a empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA, declarando-a como inabilitada do certame em função da ausência do documento exigido no item 8.2.4 alínea "g" cumulada com item 8.6. do certame.

28/07/2022 12:56:43 EM ADJUDICAÇÃO

28/07/2022 12:57:51 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

EBERSON DOS SANTOS SERRA inabilitado. Motivo: Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO TRINTA REIS LTDA, estabelecida a Rua, IRMÃOS SCAVIM S/N, TRINTA REIS, NOVA TRENTO/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 15.155.159/0001-52, para DAR-LHE PROVIMENTO e rever a decisão que habilitou a empresa EBERSON DOS SANTOS SERRA, declarando-a como inabilitada do certame em função da ausência do documento exigido no item 8.2.4 alínea "g" cumulada com item 8.6. do certame.

28/07/2022 12:57:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA

28/07/2022 12:59:13 ADJUDICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



28/07/2022 13:02:03 HOMOLOGADO

---

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI

# ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA.

CNPJ 15.155.159/0001-52

FONE: 48 999931089

RUA IRMÃOS SCALVIM, S/Nº, TRINTA REIS, CEP 88.270-000  
NOVA TRENTO

SANTA CATARINA



## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 07/07/2022 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINIO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Item	Qtde.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit.	Pço. Total
01	1.000	Metro	CALHAS EMBUTIDAS DE ALUMINIO – CHAPA DE 1000 X 0,7 MM, COM ENTREGA E INSTALAÇÃO	185,00	185.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>185.000,00</b>

\*Nos valores acima estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: Esquadrias de Alumínio Trinta Reis Ltda. ME.

CNPJ 15.155.159/0001-52

Banco: SICOOB – TRENTOCREDI (756)

Agencia: 3242

Conta Corrente: 16.469-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Nova Trento/SC, 28 de julho de 2022.

Lucinei Wilvert  
Sócio Administrador  
CPF 023.695.229-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**  
Processo Administrativo Nº 84/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 27/06/2022 17:34:53

LOTE 1 - LOTE I	
07/07/2022 09:02:14	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
VÁLIDO	205,640.00
07/07/2022 09:02:14	ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA
VÁLIDO	205,640.00
07/07/2022 09:02:14	CENTRAL CALHAS LTDA ME
VÁLIDO	203,000.00
07/07/2022 09:02:14	EBERSON DOS SANTOS SERRA
VÁLIDO	205,640.00
07/07/2022 09:02:51	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
VÁLIDO	203,999.00
07/07/2022 09:03:02	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
VÁLIDO	202,999.00
07/07/2022 09:03:33	CENTRAL CALHAS LTDA ME
CANCELADO	202.00
07/07/2022 09:03:59	EBERSON DOS SANTOS SERRA
VÁLIDO	202,998.00
07/07/2022 09:09:17	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
VÁLIDO	202,997.00
07/07/2022 09:09:18	CENTRAL CALHAS LTDA ME
VÁLIDO	202,000.00
07/07/2022 09:09:51	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
VÁLIDO	201,990.00
07/07/2022 09:10:18	CENTRAL CALHAS LTDA ME
VÁLIDO	201,500.00
07/07/2022 09:10:27	EBERSON DOS SANTOS SERRA
VÁLIDO	201,501.00
07/07/2022 09:10:32	ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA
VÁLIDO	201,490.00
07/07/2022 09:10:59	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
VÁLIDO	201,489.00
07/07/2022 09:11:08	CENTRAL CALHAS LTDA ME
VÁLIDO	201,400.00
07/07/2022 09:11:21	LIBERTY CALHAS EIRELI ME
VÁLIDO	201,399.00
07/07/2022 09:11:38	CENTRAL CALHAS LTDA ME
VÁLIDO	201,000.00
07/07/2022 09:11:54	EBERSON DOS SANTOS SERRA
VÁLIDO	201,001.00

07/07/2022 09:12:18	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		200,999.00
07/07/2022 09:12:39	CENTRAL CALHAS LTDA ME	
VÁLIDO		200,000.00
07/07/2022 09:13:34	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		199,999.00
07/07/2022 09:13:49	CENTRAL CALHAS LTDA ME	
VÁLIDO		199,000.00
07/07/2022 09:14:00	EBERSON DOS SANTOS SERRA	
VÁLIDO		199,001.00
07/07/2022 09:14:54	LIBERTY CALHAS EIRELI ME	
VÁLIDO		198,999.00
07/07/2022 09:15:06	CENTRAL CALHAS LTDA ME	
VÁLIDO		198,500.00
07/07/2022 09:15:14	EBERSON DOS SANTOS SERRA	
VÁLIDO		198,501.00
07/07/2022 09:20:13	ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA REIS LTDA	
VÁLIDO		185,000.00
07/07/2022 09:21:52	EBERSON DOS SANTOS SERRA	
VÁLIDO		180,000.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 50/2022**

**Processo Adm.:** 84/2022  
**Data do Processo:** 23/05/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 84/2022  
b) **Nr. Licitação:** 50/2022 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 29/07/2022

**Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINIO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO*



**Lote: 1**

**Participante: ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA. - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CALHA EM ALUMINIO	1.000,0	MT.	185,00	185.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>185.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>185.000,00</b>

Nova Trento, 29/07/2022

*Handwritten signature of Tiago Dalsasso*

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022 - PROCESSO N° 084/2022**

Publicação N° 4071343

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 50/2022</b>
	Processo Adm.: 84/2022 Data do Processo: 23/05/2022
CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 84/2022  
 b) Nr. Licitação: 50/2022 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 29/07/2022  
 e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINIO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO*

Lote: 1

Participante: **ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA. - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CALHA EM ALUMINIO	1.000,0	MT.	185,00	185.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>185.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>185.000,00</b>

Nova Trento, 29/07/2022

TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2022**

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2022, Processo licitatório nº 84/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA. - ME</b>	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA. - ME</b>	15.155.159/0001-52		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA. - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CALHA EM ALUMINIO - Referência interna do Item: 1	METROS	PROPRIA	1000	185,00	185000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



*[Handwritten signature]*

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 1 de Agosto de 2022

*Lucinei Silvest*

ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS  
CNPJ: 15.155.159/0001-52

*Tiago Dalasso*

TIAGO DALASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO Nº 084/2022**  
Publicação Nº 4095093

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2022**

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2022, Processo licitatório nº 84/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA. - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA. - ME	15.155.159/0001-52		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMINO/CHAPA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS LTDA. - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CALHA EM ALUMINIO - Referência interna do Item: 1	METROS	PROPRIA	1000	185,00	185000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não



Página: 5 / 5

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 1 de Agosto de 2022

ESQUADRIAS DE ALUMINIO TRINTA RÉIS

CNPJ: 15.155.159/0001-52

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

